

Nota à população do GRUPO REGIONAL DE PICOS-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Grupo Regional de Promotorias Integradas de Picos-PI, vem, perante a população, reforçar sua responsabilidade institucional com a defesa da sociedade e garantias de direitos, sobretudo neste momento de pandemia, e registra que, desde que houve o reconhecimento da situação de emergência no Brasil, tem acompanhado as ações desenvolvidas pelos Municípios de Picos e macrorregião, assim como do Estado do Piauí, principalmente, as de impacto regional, tendo no período de sua criação já desenvolvido várias ações para garantir direitos fundamentais nas áreas da saúde, do consumidor, educação, assistência social e segurança pública, sem prejuízo das atuações desenvolvidas por cada Promotoria de Justiça em relação a suas demandas próprias.

GRUPO REGIONAL DE PICOS

A Procuradoria Geral de Justiça criou, por meio da Portaria 866/2020, em 23/03/2020, o primeiro grupo de trabalho regional para enfrentamento da pandemia, que foi o Grupo de Picos, composto, inicialmente, por cinco membros, tendo, a partir de então, sido instaurados na Comarca de Picos-PI 72 (SETENTA E DOIS) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS e 08 (OITO) NOTÍCIAS DE FATO, direcionados aos Municípios da macrorregião de Picos, com o propósito de acompanhar as medidas que estão sendo adotadas pelas municipalidades para prevenção, controle e contenção do surto da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), sendo dois deles direcionados ao Hospital Regional Justino Luz, com vistas a acompanhar o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a disponibilidade de testes diagnósticos para atender à demanda decorrente da Covid-19, a implementação de Plano Operativo Emergencial e a abertura de Leitos Hospitalares para atender os casos ocorrentes gerados pela doença.

Nos procedimentos destacados foram EXPEDIDAS RECOMENDAÇÕES: para manuseio de corpos de vítimas da COVID-19 e resíduos de saúde decorrentes do tratamento de pacientes infectados; distribuição da merenda escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, enquanto perdurar a suspensão das aulas; concessão de auxílios assistenciais, cestas básicas ou outros necessários à manutenção da dignidade humana neste momento de crise; regulamentação, pelos municípios, do

funcionamento do Conselho Tutelar em período de pandemia; orientações ao Complexo de Defesa e Cidadania de Picos-PI; quanto à adoção de medidas pela instituição de longa permanência para idosos; reorganização do calendário escolar e o devido planejamento para a realização de atividades pedagógicas não presenciais na rede pública de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais; adoção de providências quanto às pessoas que estão em situação de rua; cuidado e atenção aos recém nascidos pelos hospitais e clínicas; situação das escolas privadas que prestam serviços de ensino infantil, fundamental, médio e faculdades particulares quanto à manutenção dos contratos com os consumidores; campanhas publicitárias sobre o coronavírus; recomendação aos cuidados nas clínicas de diálise; cuidados e adoção de providências quanto às filas de bancos e loterias; quanto à oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Estado e dos municípios àqueles que necessitarem; ações da vigilância sanitária quanto à fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes officinais sem prévia autorização da ANVISA; contratos temporários dos professores; organização e planos de funcionamento de hospitais privados; para farmácias, drogarias, mercados e supermercados na defesa dos direitos dos consumidores; para hospitais privados, com o escopo de separar fluxos de atendimento, evitar aglomeração e viabilizar um maior controle de casos.

Além disso, foram instaurados procedimentos para **acompanhar e fiscalizar o uso de verbas públicas neste momento de pandemia**; para **fiscalizar** notícias de irregularidades; para evitar aglomeração em **festas e eventos**. Ademais, houve participação em articulações para **criação de um fluxo regional de pacientes com COVID-19**; expedição de **Recomendações conjuntas com o Ministério Público do Trabalho - MPT para término da construção no Hospital Regional Justino Luz e retorno às funções nesta unidade de saúde dos profissionais cedidos a outros órgãos**; ajuizadas **Ação Civil Pública para evitar aglomerações de pessoas em carreatas, passeatas e eventos que importassem aglomeração na cidade de Picos e Ação Civil Pública contra o Estado, a FEPISERH e o Município de Picos com vista à estruturação do serviço de saúde local, com incremento nos leitos de UTI e leitos clínicos no Hospital Regional Justino Luz**.

Com a finalidade de facilitar e agilizar a transmissão de informações, foram criados **grupos no WhatsApp** com Promotores de Justiça, Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde e de Educação, Procuradores Municipais, Delegacias, Veículos de

Imprensa, OAB e Direção do Hospital Regional de Picos-PI, havendo amplo diálogo entre o Ministério Público e gestores/envolvidos no combate ao coronavírus. Também foi realizada reestruturação da Secretaria Unificada de Picos-PI para que seja dada prioridade aos procedimentos que envolvam demandas relacionadas à COVID-19.

Vale frisar que para fortalecer mais ainda as ações, foi criado outro Grupo Regional de Atuação, após a Resolução do Colégio de Procuradores do MPPI, de 07/04/2020, com maior abrangência, envolvendo as **Comarcas de Picos, Valença, Pio IX, Fronteiras, Itainópolis, Simões, Inhumas, Paulistana, Padre Marcos e Jaicós**, compreendendo todos os termos judiciais vinculados a elas, sendo que já foram instaurados, a partir de então, outros 55 (CINQUENTA E CINCO) PROCEDIMENTOS e UMA NOTÍCIA DE FATO, com atribuições Regionais, sendo expedidas 126 (CENTO E VINTE E SEIS) RECOMENDAÇÕES a diversos destinatários.

O grupo vem realizando reuniões diariamente, tanto a nível local quanto estadual, com Profissionais especializados, com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Gestores do Vale do Guaribas, APPM, dentre outros, sempre buscando conhecer a realidade, obter informações e ter acesso às medidas a serem tomadas em âmbito regional, no sentido de minimizar os impactos causados pela COVID-19.

Importante trazer ações individualizadas de Promotorias de Justiça da Região de Picos quanto à COVID-19, tudo a mostrar que o MPPI não para, estando vigilante e atuando na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS

A Promotoria de de Justiça de Itainópolis atua em Itainópolis, Vera Mendes e Isaías Coelho, tendo instaurado Procedimentos Administrativos, objetivando acompanhar as ações desenvolvidas nos referidos municípios para enfrentar a epidemia de COVID-19, tendo encaminhado mais de 10 (dez) Notificações Recomendatórias à Administração Pública direta e indireta do Município de Itainópolis, além de Notas Técnicas Orientativas sobre as mais variadas matérias, desde a dispensa de licitação, oriunda do CACOP, até sobre o controle do preço de produtos emitida pelo PROCON

deste MP-PI. Expediu 10 (dez) Recomendações: sobre suspensão de eventos em massa; aglomeração em correspondentes bancários; funcionamento do comércio local; fabricação de produtos sanitários; coleta de lixo; concessão de benefícios eventuais. Ademais, houve encaminhamento das Notas Técnicas elaboradas pelos Centros de Apoio, sobre dispensação de merenda escolar; funcionamento da rede de assistência social; sobre manutenção dos professores contratados por excepcional interesse público; sobre fluxo de atendimento nas atividades bancárias; sobre regulação de preços de produtos no comércio. Além disso, ingressou com **ação civil pública em face do Município para fortalecimento das ações municipais de fiscalização e efetivo cumprimento do decreto municipal de suspensão das atividades comerciais.**

No município de Veras Mendes, a fim de evitar a proliferação do contágio de pessoas com o novo coronavírus, instaurou procedimentos e expediu 06 (seis) Recomendações para elaboração do plano de contingência, tendo realizado o acompanhamento e fiscalização da possível rodoviária clandestina em funcionamento no município de Vera Mendes, no bojo do qual foi **requisitada vistoria “in loco” ao correspondente da Agência Nacional de Transporte Terrestre no Piauí, resultando na constatação de irregularidade e ilegalidade de funcionamento do citado serviço, tendo sido autuadas sanções previstas em lei e regulamento da própria ANTT, fazendo cessar a irregularidade e prestação do referido serviço ilegal.**

Em Isaías Coelho foram expedidos Ofícios e 5 (cinco) Recomendações, destacando-se a **ação em parceria com o Ministério Público do Trabalho, sobre a distribuição de EPI's e contratação excepcional de médicos, para conhecimento e providências.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS

Na Promotoria de Justiça de Jaicós, foram instaurados 14 (quatorze) Procedimentos Administrativos com as seguintes finalidades: para acompanhamento do controle e prevenção de proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão das Secretarias da Saúde dos municípios de Jaicós, Campo Grande, Massapê e Patos; para acompanhamento da alimentação escolar em tempos de

pandemia na Comarca; para fiscalização e acompanhamento do montante concedido aos Municípios de Massapê-PI, Campo Grande, Jaicós e Patos e sua destinação e efetiva utilização no custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19; para acompanhar as ações dos Municípios no combate e prevenção do Coronavírus; para acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas na área da Educação, notadamente a manutenção dos contratos temporários de professores e cumprimento da carga horária anual durante o período da pandemia do COVID-19.

Nos procedimentos destacados da Comarca de Jaicós foram expedidas Recomendações aos Municípios de Jaicós, Massapê do Piauí, Patos do Piauí e Campo Grande do Piauí: a fim de recomendar aos Secretários Municipais de Saúde a pronta adoção de providências para a elaboração e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19); para os referidos municípios e aos organizadores de eventos para cancelar todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados, bem como se abster de realizar novos eventos, conforme determinado no art. 12º do Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020; aos hospitais e empreendimentos de serviços funerários para que se verifique o manuseio de corpos de vítimas do COVID-19 e resíduos de saúde decorrentes do tratamento de pacientes infectados localizados nos municípios para que adotem os devidos cuidados; sobre o fornecimento de EPI's e insumos aos servidores municipais da saúde, bem como da contratação excepcional de profissionais desta área; para fiscalização do comércio local; aos estabelecimentos bancários instalados para adoção de todas as medidas preventivas de combate à COVID-19, estabelecidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS

A Promotoria de Justiça de Padre Marcos, por sua vez, instaurou 10 (dez) procedimentos para acompanhar os atos municipais relacionados ao combate e prevenção do COVID-19, expedindo as seguintes Recomendações aos Municípios de Padre Marcos, Belém do Piauí, Francisco Macêdo e Vila Nova do Piauí: que os eventos com aglomeração de pessoas fossem cancelados, até a cessação da decretação de emergência em saúde; que fosse dada continuidade do fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos que dela necessitem (utilizando-se dos estoques existentes independentemente da origem financeira) durante o período de suspensão das aulas; que

os Municípios determinem e intensifiquem a fiscalização sobre o comércio local, observando as disposições constantes dos Decretos Estaduais 18.901 e 18.902, devendo manter-se aberto somente os estabelecimentos relacionados às atividades essenciais.

Também foram expedidas Recomendações Conjuntas às Secretarias de Saúde dos municípios componentes das Comarcas de Itainópolis, Jaicós, Padre Marcos e Simões para que fosse disponibilizado, imediatamente, a todos os profissionais da saúde que trabalham no Município, álcool em gel, máscaras cirúrgicas, máscaras N-95, EPPP ou equivalente, de acordo com as Normas Técnicas e Orientações da ANVISA e dos demais entes reguladores da saúde pública, bem como que fosse garantido imediatamente, o atendimento de assistência em saúde no município.

Em âmbito Regional, foram expedidas 06 (seis) Recomendações, sendo duas aos Prefeitos dos Municípios de Padre Marcos e Vila Nova quanto à revogação de alguns dispositivos dos decretos municipais, no que tange ao funcionamento do comércio e quatro quanto às providências a serem adotadas pelos Prefeitos e Vigilância Sanitária quanto às filas nas loterias e correspondentes bancários.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Paulistana instaurou 66 (sessenta e seis) Procedimentos para acompanhar as ações municipais no combate e prevenção do Covid-19 e expediu Recomendações, todas direcionadas aos Municípios de Acauã, Betânia do Piauí, Jacobina, Paulistana e Queimada Nova, sobre os seguintes temas: **cumprimento do Decreto nº 18.884, que determina às autoridades públicas que, restrinjam excepcional e temporariamente, por rodovias, a entrada e saída de locomoção interestadual e intermunicipal, bem como fossem restritos os passageiros provenientes de Estados/Municípios com circulação confirmada do coronavírus ou situação de emergência decretada;** adoção de providências acerca da entrega a domicílio das cestas básicas disponíveis aos cadastrados em órgão oficiais; regulamentação do horário de funcionamento do Conselho Tutelar no período de pandemia do Covid19; destinação dos alimentos escolares já adquiridos e em aquisição, a fim de que fossem disponibilizados às famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade durante o período de suspensão das aulas em decorrência do coronavírus; reorganização do calendário escolar e o devido planejamento para a realização de atividades pedagógicas não presenciais na rede pública de ensino, durante

o período de suspensão das aulas presenciais; aos Estabelecimentos Bancários, ao Comandante, ao Prefeito e ao Comitê local de gestão de crise de frente à covid-19, dirigentes de rádios e demais meios de comunicação, visando o acompanhamento das medidas profiláticas necessárias à prevenção/contenção do novo coronavírus (COVID-19); **ampla publicidade ao cadastramento da população beneficiária do auxílio emergencial em virtude da pandemia causada pela COVID – 19, através das redes sociais, emissoras de rádio e TV; a implementação de ações emergenciais e pontuais quanto às comunidades quilombolas;** a adoção de providências quanto às pessoas em situação de rua; **a criação de um link em seu sítio eletrônico para fornecer à população informações, manuais, formulários, boletins e documentos da Secretaria sobre a doença causada pelo coronavírus;** planejamento e execução do serviço público de coleta domiciliar de lixo e limpeza de vias públicas; quanto à aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19); Fiscalização e acompanhamento do cumprimento, pelos Prefeitos Municipais, daquilo que foi recomendado pela Procuradora Geral de Justiça do Piauí, na Recomendação PGJ-PI Nº 03/2020, cujo objetivo é a observância pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia causada pelo Covid-19.

Vale frisar que também foi instaurado procedimento de SIMP n. 000208-188/2020, com fito de **fiscalizar e acompanhar a disponibilização e realização de exames laboratoriais para detecção da doença**, a estrutura médico-hospitalar de atendimento e controle, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) no Hospital Regional Mariana Pires Ferreira, em Paulistana-PI, o qual foi redistribuído para atuação regional.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES

A Promotoria de Justiça de Simões instaurou Procedimentos Administrativos para acompanhar as ações dos Municípios de Simões, Caridade do Piauí, Cural Novo do Piauí, Marcolândia e Caldeirão Grande do Piauí no combate e prevenção do Coronavírus, expedindo recomendações quanto à adoção de providências a respeito da distribuição de cestas básicas; para fiscalizar e acompanhar o montante concedido aos Municípios sua destinação e efetiva utilização no custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19, recomendando aos

gestores que deem publicidade aos gastos relacionados ao COVID-19 e requisitando os procedimentos licitatórios, de dispensa de licitação e contratos administrativos; para acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas na área da Assistência Social durante o período da pandemia do COVID-19 nos Municípios, expedindo-se recomendação endereçada aos Municípios integrantes da PJ de Simões para adoção de providências relacionadas ao cadastramento, pagamento e fiscalização do auxílio emergencial; para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas na área da educação, notadamente a distribuição da merenda escolar e cumprimento da carga horária anual durante o período da pandemia do COVID-19, recomendando ainda, aos Secretários de Educação dos Municípios integrantes da PJ que elaborem plano de contingência para garantia do direito à educação (oferta da alimentação escolar; calendário escolar; publicidade às medidas de contingência em instrumento normativo – portaria ou decreto – devidamente fundamentado e motivado).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

A Promotoria de Justiça de Valença-PI instaurou 05 (cinco) Procedimentos Administrativos para acompanhar as ações de combate e prevenção ao COVID-19 na Comarca.

A Comarca de Valença do Piauí compreende os Municípios de Valença do Piauí, Pimenteiras, Novo Oriente e Lagoa do Sítio, sendo que os procedimentos têm como objeto e finalidade de acompanhar e fiscalizar, no ano de 2020, nos Municípios acima mencionados as medidas do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde Municipal, a adoção de medidas compulsórias para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas adotadas para a garantia do funcionamento do Conselho Tutelar, durante a crise do Coronavírus, para o atendimento de casos graves de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Foram expedidas Recomendações sobre os seguintes assuntos: quanto à aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19); quanto à regulamentação do horário de funcionamento do Conselho Tutelar no período de pandemia do COVID-19; quanto à não expedição de quaisquer licenças para shows,

atividades desportivas e congêneres até a cessação da decretação de emergência em saúde pública como forma de coibir a disseminação do COVID-19; quanto ao cancelamento de todos os eventos com aglomerações; quanto à fiscalização do cumprimento das medidas constantes no Decretos Estaduais e Municipais, bem como à adoção de todas as medidas necessárias aos seus cumprimentos, no âmbito territorial dos Municípios de Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras e Lagoa do Sítio/PI; quanto ao manuseio de corpos de vítimas do COVID-19 e resíduos de saúde decorrentes do tratamento de pacientes infectados; quanto à continuidade do fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos que dela necessitem (utilizando-se dos estoques existentes independentemente da origem financeira) durante o período de suspensão das aulas; quanto à oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do estado e dos municípios àqueles que necessitarem; quanto à garantia de atendimento preferencial às pessoas idosas; quanto à adoção de providências a serem adotadas em favor das pessoas em situação de rua; quanto às atividades de orientação, **socorro e assistência social a pessoas atingidas por enchentes em áreas urbanas e rurais**; quanto à atenção às gestantes e recém-nascidos; quanto às medidas a serem adotadas por bancos e loterias; quanto à fiscalização das preparações antissépticas; quanto a suspensão das aulas e atividades presenciais da rede de educação municipal; quanto à revogação de alguns incisos do decreto municipal de Valença acerca de critérios que extrapolam a definição de serviços ou atividades essenciais; quanto à manutenção da remuneração dos professores temporários; quanto ao planejamento e execução do serviço público de coleta domiciliar de lixo e limpeza de vias públicas; quanto à elaboração de norma municipal a fim de regulamentar a concessão de auxílios assistenciais, cestas básicas ou outros necessários à manutenção da dignidade humana; **quanto à disponibilização por meio de sítio eletrônico de link específico de acesso onde deverão ser publicados, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas**; quanto à publicidade ao cadastramento da população beneficiária do auxílio emergencial em virtude da pandemia causada pela COVID – 19; quanto ao atendimento dos bancos sobre horário especial para atendimento exclusivo de idosos e pessoas com deficiência; quanto a horários para atendimento exclusivo de idosos e pessoas com deficiência pelos estabelecimentos comerciais; quanto as medidas a serem adotadas pelas instituições da rede privada de ensino básico infantil – creches e pré-escola do município de Valença/PI; quanto as ações empreendidas pela rede pública de ensino visando garantir

o acesso dos alunos aos conteúdos de aula mediante ferramentas de ensino a distância; quanto a suspensão de sessões de licitações públicas presenciais; quanto à revogação do art. 3º Decreto Municipal SEC/GOV nº 25/2020.

Vale destacar, que foi instaurado procedimento administrativo próprio com os objetos e finalidades de acompanhar e fiscalizar, no ano de 2020 a implementação do Plano Operativo Emergencial do Hospital Regional Eustáquio Portela (HREP), localizado no Município de Valença do Piauí, a abertura de leitos hospitalares, o abastecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como disponibilidade de testes diagnósticos, para atender à demanda decorrente da COVID-19, no Município Valença do Piauí/PI, sendo este distribuído para atuação do grupo regional.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS

A Promotoria de Justiça de Fronteiras instaurou procedimento com o objeto e finalidade de acompanhar e fiscalizar, no ano de 2020, nos Municípios de Fronteiras, São Julião e Alegrete do Piauí, através da expedição de Recomendação aos Municípios para que determinem e intensifiquem a fiscalização sobre o comércio local, observando as disposições constantes dos Decretos Estaduais 18.901 e 18.902, devendo manter-se aberto somente os estabelecimentos relacionados às atividades essenciais excepcionadas pelos Decretos, os quais deverão funcionar de acordo com as determinações sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, sendo vedado o consumo de alimentos no local do próprio estabelecimento, e devendo haver, obrigatoriamente, o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações, podendo recorrer aos órgãos de segurança pública para a garantia de cumprimento das medidas determinadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Inhuma-PI, a qual é responsável pelos municípios de Inhuma-PI e Ipiranga do Piauí-PI, instaurou 04 (quatro) Procedimentos Administrativos, sendo 02 (dois) para acompanhar e fiscalizar as ações municipais no tocante à prevenção e contenção da pandemia e outros 02 (dois) para fiscalizar e acompanhar o montante concedido aos referidos municípios, sua destinação e efetiva

utilização no custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do COVID-19. No tocante às recomendações ministeriais, foram expedidas as seguintes: a) **ao pároco responsável pela Paróquia de Inhuma, para cancelamento, no âmbito da sua atribuição, de todos os eventos com aglomerações, como procissões, via sacras, dentre outros;** b) **a todos organizadores de eventos e especialmente ao proprietário do estabelecimento “Disk Peixe”, para suspensão de todos os eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres já programados,** bem como, se abstenha de realizar novos eventos, conforme determinado no art. 12º do Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009, de 16 de março de 2020; c) aos Prefeitos Municipais de Inhuma-PI e Ipiranga do Piauí, que seja dado conhecimento aos hospitais e empreendimentos de serviços funerários da municipalidade, em que se verifique o manuseio de corpos de vítimas do COVID-19 e resíduos de saúde decorrentes do tratamento de pacientes infectados localizados nos respectivos municípios; d) **à Polícia Militar e à Polícia Civil para adotar as providências necessárias para cumprimento do Decreto Estadual nº 18.901/2020 e Decreto Municipal nº 009/2020, impedindo a aglomeração de pessoas,** evitando-se com isso propagação de maiores níveis de infecção neste município; e identificar os proprietários dos bares em funcionamento no Município, a fim de que a Polícia Judiciária e o Ministério Público promovam as medidas penais, especialmente quanto aos tipos descritos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal; e) aos Prefeitos Municipais e Secretarias Municipais de Saúde sejam intensificadas as medidas sanitárias já em curso que visam à prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios, com o posterior monitoramento da quarentena ou isolamento eventualmente notificados, especialmente a **fiscalização sobre o transporte coletivo interestadual clandestino que chegam aos Municípios;** e **encaminhar à ANTT para as providências cabíveis assim como, imediatamente, ao Ministério Público,** com meios mínimos de provas, informações sobre o descumprimento de quarentena ou isolamento especificamente notificados, para responsabilização criminal.

Registra-se que por meio de atuação no Grupo Regional de Trabalho PGJ - 928/2020, foram expedidas recomendações aos Prefeitos Municipais, a fim de adotarem todas as medidas administrativas para fiscalização de aglomerações de filas de espera em todas as agências bancárias/correspondentes bancários e casas lotéricas, bem como

aos órgãos de Vigilância Sanitária para intensificar a fiscalização nas imediações dos respectivos estabelecimentos.

Por fim, cabe frisar, que foi encaminhada aos Prefeitos Municipais a Recomendação PGJ-PI nº 03/2020, cujo objetivo é a observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia causada pelo Covid-19.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX

A Promotoria de Justiça de Pio IX instaurou Procedimento Administrativo para acompanhar as ações dos municípios de Pio IX e Alagoinha do Piauí no combate e prevenção ao coronavírus e expediu Recomendação determinando a intensificação da fiscalização sobre o comércio local, para que se mantenha em funcionamento apenas os estabelecimentos relacionados às atividades essenciais excepcionadas pelos decretos estaduais.

DA IMPORTÂNCIA DO ISOLAMENTO SOCIAL

A respeito das medidas de distanciamento social e da limitação do funcionamento do comércio local, os municípios, em vista de sua competência constitucional suplementar, podem expedir decretos que estabeleçam medidas de isolamento para o combate à Covid-19, inclusive relativas às atividades consideradas essenciais, sempre com o propósito de defesa da saúde.

Nesse delicado momento de emergência sanitária, em que já existem sistemas de saúde entrando em colapso em vários municípios do país, a exemplo, do que vem ocorrendo nos Estados do Amazonas, Pará, Rio de Janeiro, Ceará e Maranhão, É FUNDAMENTAL QUE A POPULAÇÃO LOCAL CONTRIBUA PARA QUE OS MÚLTIPLOS ESFORÇOS ATÉ AQUI EMPREENDIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NÃO SEJAM EM VÃO.

Tal contribuição passa, necessariamente, pelo cumprimento das recomendações de distanciamento social estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, maior autoridade em saúde do mundo, ressaltando, nesse ponto, que a

experiência mundial tem nos mostrado fatos e estatísticas, e não meras suposições, de que a adoção tardia das medidas de isolamento social, e até mesmo a flexibilização inoportuna destas, possuem reflexos diretos no crescimento rápido das curvas de contaminação pela Covid-19, acarretando sobrecarga e colapso dos sistemas de saúde, resultando em altos índices de óbitos não só pela Covid-19, mas também por outras causas, diante da insuficiente quantidade de hospitais, leitos e profissionais para tratar de todos que deles precisam.

Importante lembrar que a alta velocidade da taxa de propagação da doença, associada à insuficiente realização de testes da Covid-19 no Estado do Piauí e à deficiente estruturação dos hospitais de todo Estado prenunciam um cenário catastrófico. Por isso a importância das medidas de distanciamento que, segundo o Ministério da Saúde, objetivam, principalmente, reduzir e controlar a velocidade de transmissão do vírus, para que, assim, o sistema de saúde tenha tempo de reforçar sua estrutura com equipamentos (EPIs, respiradores e testes de diagnóstico) e recursos humanos capacitados.

Ressalte-se que, segundo dados obtidos nesta data (12/05/2020), através da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) e da Comissão de Intergestores do Território Vale do Canindé (CIR), há 1.443 casos confirmados de Covid-19 no Estado, com 49 mortes registradas, havendo casos confirmados em várias cidades desta região que já registram 92 (noventa e dois) casos e 5 (cinco) óbitos.

Diante do alarmante quadro da doença e das estatísticas que demonstram o inevitável avanço da doença no Estado do Piauí e em todo o País, liberar, **sem a apresentação de um plano concreto e da comprovação da melhoria da estrutura de saúde regional**, o retorno das atividades comerciais e de prestação de serviços poderá redundar em novas medidas restritivas em futuro próximo, inclusive com quarentena e isolamento ainda mais rígidos, com prejuízos irreparáveis e maiores à economia e a toda população, devendo o retorno às atividades ocorrer gradualmente em todo o território nacional, quando tivermos um melhor mapeamento da evolução da doença com maiores testagens, além de uma melhor estrutura de atendimento médico-hospitalar à população do nosso Estado.

Ansiamos retornar a rotina em breve, mas temos sempre em mente nossa imensa responsabilidade social. Muito além de qualquer estatística, uma vida sempre

será uma vida, e por trás dela há uma família, planos, projetos, que poderiam ser vivenciados e foram ceifados por uma doença até então sem cura e sem vacina. Somos defensores da vida, dos direitos fundamentais e estamos agindo diariamente para garantir que não seja necessário disputar leitos e respiradores em hospitais.

Neste momento ainda nos cabe Recomendar a todos: “Fiquemos em casa”, para que possamos retomar nossas atividades com saúde física e mental inabaláveis!

Obrigado a todos pela compreensão e paciência, esclarecemos que não economizaremos esforços para superar e combater essa pandemia e informamos que estamos à disposição da população sempre! Somos servidores da sociedade!

Micheline Ramalho Serejo Silva

Promotora de Justiça

Itanieli Rotondo Sá

Promotora de Justiça

Paulo Maurício Araújo Gusmão

Promotor de Justiça

Cleandro Alves de Moura

Promotor de Justiça

Antônio César Gonçalves Barbosa

Promotor de Justiça

Romana Leite Vieira

Promotora de Justiça

Karine Araruna Xavier

Promotora de Justiça

Tallita Luzia Bezerra Araújo

Promotora de Justiça

Eduardo Palácio Rocha

Promotor de Justiça

Maurício Verdejo G. Júnior

Promotor de Justiça

Rafael Maia Nogueira

Promotor de Justiça

Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior

Promotor de Justiça